

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA

Ilma. Senhora,

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região - CREFITO-12.

A entidade abaixo especificada, vem solicitar a V. Sa., o registro nesta Autarquia, nos termos da Lei federal nº 6.316/75 e Resolução COFFITO – 37/84 art. 1º., § I, art. 15, § II.

Razão Social: _____

(Escrever o nome completo e por extenso, não omitir ou abreviar qualquer nome).

Endereço Completo: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ CNPJ: _____ Telefone(DDD):() _____

Assinalar setor (es) a ser (em) registrado (s) e indicar a data do início das atividades:

() Fisioterapia; Início : ___/___/___ () Terapia Ocupacional; Início: ___/___/___

Horário de Atividades do(s) setor(es) :

Fisioterapia: das _____ às _____ hs.

Terapia Ocupacional: das _____ às _____ hs.

Responsabilidade Técnica: Indicar nome completo, horário de atividade na empresa e número de inscrição do profissional no CREFITO-12 (caso o estabelecimento ofereça o serviço de Fisioterapia e Terapia ocupacional, deverá ser Indicado 01 (um) profissional para cada área).

NOME: _____ Nº: _____

NOME: _____ Nº: _____

Indicar nome/CPF dos Sócios, Diretores ou Condôminos da empresa:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Anexar os seguintes documentos:

- () Cópia simples do comprovante de existência da empresa, a saber: * Estatuto, Ata de Assembléia de eleição da Diretoria atual, Regimento ou outro instrumento hábil;
- () Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda;
- () Certificado de fins filantrópicos.

Informações no site para solicitação do certificado para fins filantrópicos. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificar-se-como-entidade-beneficente-de-assistencia-social>

* O CREFITO12 ressalta que somente iniciará o processo, mediante a apresentação de todos os documentos acima arrolados, nos termos do que dispõe a Resolução COFFITO – 08/78 art. 29.

Nestes termos pede deferimento,

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

***“A alteração de qualquer dos dados referidos , após o registro da empresa, deverá ser comunicada ao Conselho Regional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sendo passível de sanção a empresa que não o fizer” (Resolução COFFITO – 37/84 , art. 3º§ 1º).

OBS: Quando os documentos forem entregues na Sede ou Sub sede (AM, AP, TO), devem ser acompanhados do original para conferência.